



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.480 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Dia Municipal do Cristão Evangélico, dispõe sobre o ferido municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Farias Brito, Ceará, o Dia Municipal do Cristão Evangélico a ser comemorado anualmente no dia 31 de Outubro.

Art. 2º. O Dia Municipal do Cristão Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do calendário oficial do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 12 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal